



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2024

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO , A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL - SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT, disponível no endereço eletrônico www.coderroo.com.br .
DATA DA ABERTURA	14/08/2024 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, no Tribunal de Contas de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no sítio eletrônico utilizado pela CODER.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



HORÁRIO	08h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
LOCAL	Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. O presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br , bem como podendo ser solicitado através do Email: licitacao@coderroo.com.br .

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 05 de 06 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° 036/2024

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.



1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Cuiabá/MT.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, **novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.4.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.4.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.4.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.4.7. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44;

3.4.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);



3.4.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4.10. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

3.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular,



da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item “4.7. ” sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;****

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo



“Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. ° 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da “Proposta de Preços” ou da “Documentação de Habilitação”, será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do



credenciamento.

4.10.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejaram;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os documentos de habilitação;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. ° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER PREGÃO PRESENCIAL

SRP N. ° ___/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ENVELOPE N. ° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER PREGÃO PRESENCIAL

SRP N. ° ___/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n. ° 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n. ° 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num **envelope único**;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n. ° deste **Pregão** o n. ° do item, marca do produto, razão social, endereço, n. ° CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até



quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar proposta de preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da



entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expreso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:



Inciso VIII. “Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;” **(grifo nosso)**

6.15. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro



(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.



7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.



7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:



8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.1.7.3. Declaração que não pratica ou aceita a exploração de trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo (modelo anexo VII).

8.1.7.4. Documento de credenciamento da empresa junto ao INMETRO somente para serviço de carga, recarga e manutenções (Dos itens 1 ao 13).

8.1.7.5. Documento de credenciamento/ comprovante de cadastro emitido pelo Corpo de Bombeiros.

8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



8.2.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.2.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.7.1. Os licitantes Apresentar no mínimo um (1) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido pelo responsável pela empresa concedente do mesmo com firma reconhecida comprovando que a proponente tem aptidão de desempenho para fornecimento do material compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

8.2.7.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.2.7.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público assinado pelo responsável pelo órgão concedente (podendo ser assinatura simples).

8.2.7.4. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderá ser solicitado reconhecimento de Firma em Cartório de Notas, quando houver dúvida da autenticidade da assinatura. Bem como, não será considerado atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.2.7.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.



8.2.7.6. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.3. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.3.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.3.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.3.4.1. Se for realizada diligência e ainda restar dúvidas, sobre a veracidade do atestado apresentado, a CIA poderá solicitar o contrato, caso tiver e/ou ainda as notas fiscais, para comprovar o fornecimento do objeto declarado.

8.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais, conforme prevê o Art. 39 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

8.5. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.6. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e



lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.8. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.10. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.11. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.11.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

8.13. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica; Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles



documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.14. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006.

8.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da CODER, poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até o **segundo dia** após a publicação do aviso do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER.**

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar penalidade conforme relata o Art. 94, inciso VI do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

9.4.1. Quem tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; incorrerá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, nos termos dos Artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 49º, parágrafo 1º da Lei nº 13.303/2016, bem como o artigo 72 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, isto é, até que seja decidido, o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.



10.4. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Na contagem dos prazos recursais, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados apenas dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela CODER, no âmbito de sua Sede, localizada em Rondonópolis - MT.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de até 8 (oito) dias úteis, não havendo prazo para apresentação de novos recursos.

10.7. Caso mantenha a decisão, o recurso deverá ser submetido à segunda instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de até 8 (oito) dias úteis.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.10. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- MT - **CODER**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato, termo referência e edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no § 1º do artigo 164 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da



CODER.

“Artigo 164- O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação, conferência/ou aceite de nota fiscal ou documento equivalente, que deverá conter a descrição dos serviços executados, obras ou bens, observados os seguintes procedimentos:

§1º - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser emitida mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. ”

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderroo.com.br da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

151. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

152 A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

153. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

154. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



155. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA.

156. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

157. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei 13.303/2016 que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER e alterações posteriores;

15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

158. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

159. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



15.11. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16. DO CONTRATO:

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. Os itens em disputa serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, I, LC 123/2006), com exceção do **item 18** que será destinado para ampla disputa:

Item	Descrição do Produto
18	EXTINTOR DE INCENDIO SOBRE RODAS DE ESPUMA MECÂNICA, CARGA DE 50 L, CAPACIDADE EXTINTORA 40B. CONFORME À ABNT NBR 15809.

17.2. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2.006, e demais alterações e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER e demais alterações.

17.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os



benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento da Habilitação comprovar a situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente.

17.4. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem **17.3.** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

17.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme estabelecido no **item 7 – JULGAMENTO DE PROPOSTA** desse Edital.

17.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **17.6.1.**, implicará decadência do direito à contratação, assim o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

17.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014,



deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.9. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODER, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

18.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER no tocante à aplicação de sanções.

18.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

19.2.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

19.3. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste



se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.3.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.3.3. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

19.3.4. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

19.3.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.3.6. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Tribunal de Contas de Mato Grosso e no sítio eletrônico utilizado pela CODER na internet.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado nos Diários Oficiais estabelecidos no Regulamento de Licitação e Contratos da CODER, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até o **segundo dia após** a publicação do aviso do Edital, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER, na Lei Complementar nº 123/2006, alterações posteriores.



21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. °123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 –documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO;

22.8. ANEXO VIII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.10. ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 29 de julho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: _____/2024. Modalidade: Pregão Presencial-SRP.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: (_____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (_____) _____

_____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total do item (em algarismo)
1						

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de execução ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários: NOME

DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. REF.:
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO _____/2024.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º _____, sediada
à _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de
Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente. Local/Data,
de _____ de 2024.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. REF.:

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO _____/2024.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 38º da Lei Federal n. 13.303/2016, bem como de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e suas alterações. Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N. ° 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante)_, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial-SRP, n.º_/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de ___ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. ° 123, de 2006, em papel timbrado da empresa

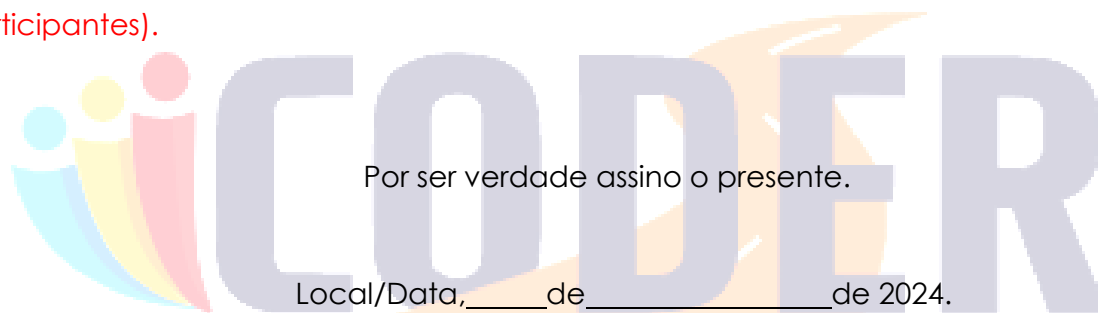


PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).



Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de ____ de 2024.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 00x/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP **n.º 00x/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARO** que esta empresa não pratica ou aceita a exploração de trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento da habilitação no envelope 2.



ANEXO VIII -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Problema

2.1.1. A CODER é uma empresa com 04 (três) Unidades em endereços diferentes. A sede , localizada no Jardim Marialva, Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411, com aproximadamente 2.100 m² de área construída divididas em quatro prédios diferentes, sendo um deles com área de 905,67 m² (barração onde fica localizado a oficina mecânica, serralheria, borracharia, lubrificação, almoxarifado, banheiros e salas de depósito dos setores), necessitando de atenção maior. A Unidade 02, localizada na Avenida Bandeirante, com área construída de aproximadamente 300 m², utilizada para treinamentos, aulas e local de lazer e confraternizações. A unidade 03, localizada no Parque Industrial Fabrício Vetorasso, tem área de terreno de aproximadamente 7,5 ha, no qual parte dessa área está sendo instalada a usina de asfalto, concreto e resíduos que contará com tanques que armazenam produtos inflamáveis. Futuramente, parte do terreno tem previsão de construção de prédios administrativos e outras atividades;

2.1.2. Além da grande extensão de área, a Companhia armazena tanques de produtos derivados de petróleo, como o RR2C e RR 1C (40.000 L) cada, e CM 30 (30.000 L) que é inflamável. O almoxarifado, que está a poucos metros da área de tanques, é um setor com capacidade combustível pela grande quantidade de papel, óleos lubrificantes, madeira, produtos de borracha armazenados;

2.1.3. No ano de 2019, a sede da CODER conseguiu a aprovação de um projeto de Combate a Incêndios e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros de Mato Grosso. Nesse projeto, foi apontada a necessidade de extintores de diferentes classes e tipos, bem como a necessidade de instalação de dispositivos audiovisuais como: placas de sinalização para orientar quanto ao abandono da área, iluminação de emergência e sirenes para evacuação da área;

2.1.4. A Norma Regulamentadora Nº 23 diz que todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



normas técnicas aplicáveis com a utilização dos equipamentos de combate ao incêndio e dispositivos de alarme existentes;

2.1.5. Atualmente, a Companhia não tem contrato com nenhuma empresa para fornecimento de materiais e serviços de combate a incêndio e pânico. A única ferramenta existente para prevenção são os extintores, que além de não serem suficientes para atender todas as unidades, estão todos vencidos. A sede da CODER está localizada em área residencial a poucos metros de residências. Se ocorrer um incêndio na unidade, essas casas poderão ser comprometidas;

2.1.6. Diante disso, verifica-se que a empresa além de está em desacordo com a Legislação Trabalhista, através da NR -23 e Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT, está vulnerável em relação a essa realidade, pois caso ocorra um princípio de incêndio o patrimônio, funcionários e moradores estarão em risco.

2.2. Solução

2.2.1. Verifica-se que a solução para essa realidade é contemplar todas as Unidades e Frota da CODER com os equipamentos necessários para o combate a incêndios. Dessa forma, a empresa estaria em cumprimento com a legislação e preparada para agir em caso de um princípio de incêndio.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objetos desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

Item	Descrição do Serviço	UND	Qtde
1	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PORTÁTIL DE CO ₂ , CARGA DE 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	UND	40
2	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PORTÁTIL DE CO ₂ , CARGA DE 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	UND	40



3	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PORTATIL DE PQS BC, CARGA DE 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	UND	40
4	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE PQS ABC CARGA DE 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20-B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	UND	70
5	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC, CARGA DE 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20-B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	UND	80
6	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS PQS, CARGA DE 30 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 80B. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	UND	50
7	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PORTATIL PQS BC, CARGA DE 12 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 40B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	UND	50
8	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS PQS BC, CARGA DE 20 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 20B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	UND	40
9	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PORTATIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA DE 10 L, CAPACIDADE EXTINTORA 2A. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	UND	50
10	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PORTATIL DE ESPUMA MECÂNICA, CARGA DE 10 L, CAPACIDADE EXTINTORA 2A:10B. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	UND	50
11	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS DE ESPUMA MECÂNICA, CARGA DE 50 L, CAPACIDADE EXTINTORA 40-B. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	UND	40
12	MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PORTATIL PQS ABC, CARGA DE 2 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	UND	80
13	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL – TESTE HIDROSTÁTICO. CONFORME ABNT NBR 12962.	UND	150

ITENS DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, SUPORTES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ACIONADOR MANUAL, AVISADOR AUDIOVISUAL E CENTRAL DE ALARME.



Item	Descrição do Produto	UND	Qtde
14	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE CO2, CARGA DE 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2B:C. CONFORME A ABNT NBR 15808.	UND	15
15	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE CO2, CARGA DE 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2B:C. CONFORME À ABNT NBR 15808.	UND	20
16	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA DE 10 L, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A. CONFORME À ABNT NBR 15808.	UND	25
17	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE ESPUMA MECÂNICA, CARGA DE 10 L, CAPACIDADE EXTINTORA 2A:10B. CONFORME À ABNT NBR 15808.	UND	25
18	EXTINTOR DE INCENDIO SOBRE RODAS DE ESPUMA MECÂNICA, CARGA DE 50 L, CAPACIDADE EXTINTORA 40B. CONFORME À ABNT NBR 15809.	UND	20
19	EXTINTOR DE INCENDIO SOBRE RODAS DE PQS, CARGA DE 30 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 80-B. CONFORME À ABNT NBR 15809.	UND	25
20	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PQS BC, CARGA DE 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 20B:C. CONFORME À ABNT NBR 15808.	UND	20
21	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PQS BC, CARGA DE 12 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 40B:C. CONFORME À ABNT NBR 15808.	UND	25





22	EXTINTOR DE INCENDIO SOBRE RODAS DE PQS BC, CARGA DE 20 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 20B:C. CONFORME À ABNT NBR 15809.	UND	20
23	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PQS ABC, CARGA DE 1 KG, UNIVERSAL. CONFORME À ABNT NBR 15808.	UND	80
24	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PQS ABC 5 ANOS, CARGA DE 2 KG CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20B:C. CONFORME À ABNT NBR 15808.	UND	80
25	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PQS ABC, CARGA DE 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20B:C. CONFORME À ABNT NBR 15808.	UND	35
26	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PQS ABC, CARGA DE 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20B:C. CONFORME À ABNT NBR 15808.	UND	40
27	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL CLASSE K, CARGA DE 6L. CONFORME À ABNT NBR 15808.	UND	04
28	SUORTE PARA EXTINTOR UNIVERSAL	UND	80
29	SUORTE PARA EXTINTOR VEICULAR 2 KG	UND	80
30	SUORTE PARA PISO - EXTINTOR 6 KG	UND	30
31	SUORTE PARA PISO - EXTINTORES 12 KG	UND	30
32	SUORTE PARA PAREDE EM METAL, INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	100

33	 <p>PLACA ALARME SONORO FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO:E1 – DIMENÇÕES MINIMAS (MM): 400 X400</p>	UND	10
34	 <p>PLACA ALARME DE INCENDIO FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE</p>	UND	25






	1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO:E2 – DMIMENÕES MINIMAS (MM): 400 X400		
35	 <p>PLACA ALARME DE INCENDIO FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO:E2 – DMIMENÕES MINIMAS (MM): 150 X200</p>	UNID	35
36	 <p>PLACA BOMBA DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO:E3 – DMIMENÕES MINIMAS (MM): 300 X450</p>	UND	10



37	 <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNCIO TIPO ÁGUA, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO:E5a – DMIMENÕES MINIMAS (MM): 400 X400</p>	UND	25
38	 <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNCIO TIPO ÁGUA, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO:E5a – DMIMENÕES MINIMAS(MM): 200 X200</p>	UNID	25






39	 <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (PÓ - ABC) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO: E5b - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 400 X400</p>	UND	30
40	 <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (PÓ - ABC) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO: E5b - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X200</p>	UND	60
	 <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (PÓ - BC) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA</p>		





41	<p>FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO: E5bc - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 400 X400</p>	UND	20
42	<div data-bbox="657 600 837 775" data-label="Image"> </div> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (PÓ - BC) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO: E5bc - DMIMENÕES MINIMAS(MM): 200 X200</p>	UND	40
43	<div data-bbox="657 1335 837 1509" data-label="Image"> </div> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (ESPUMA MECÂNICA) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO: E5eq - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 400 X400</p>	UND	20






44	 <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (ESPUMA MECÂNICA) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO: E5eq - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X200</p>	UND	30
45	 <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (CO2) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO: E5c - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 400 X400</p>	UND	15
46	 <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (CO2) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA</p>	UND	30



	<p>FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO: E5c - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 200</p>		
47	 <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (CLASSE K) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO: E5k - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 200</p>	UND	04
48	 <p>PLACA ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS</p>	UND	10






	DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO: E7 - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 400 X 400		
49	 <p>PLACA HIDRANTE DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO: E8 - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 400 X 400</p>	UND	10
50	 <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS SOBRE RODAS FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO: E11 - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 400 X 400</p>	UND	35
	 <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS SOBRE RODAS FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR</p>		



<p>51</p>	<p>16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO: E11 - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 200</p>	<p>UND</p>	<p>30</p>
<p>52</p>	<div data-bbox="671 636 826 853" data-label="Image"> </div> <p>PLACA CENTRAL DE ALARME DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO: EL-1 - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 150 X 200</p>	<p>UND</p>	<p>10</p>
<p>53</p>	<div data-bbox="564 1384 932 1518" data-label="Image"> </div> <p>PLACA ORIENTATIVA EXTINTOR DE ÁGUA FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO E6-A - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 80</p>	<p>UND</p>	<p>50</p>






<p>54</p>	 <p>PLACA ORIENTATIVA EXTINTOR DE PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO E6-B - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 80</p>	<p>UND</p>	<p>90</p>
<p>55</p>	 <p>PLACA ORIENTATIVA EXTINTOR DE CO2 FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO E6-C - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 80</p>	<p>UND</p>	<p>45</p>
<p>56</p>	 <p>PLACA ORIENTATIVA EXTINTOR DE ESPUMA FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA</p>	<p>UND</p>	<p>45</p>






	<p>0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO E6-E - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 80</p>		
57	 <p>PLACA ORIENTATIVA EXTINTOR DE PÓ BC, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO E6-P - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 80</p>	UND	60
58	 <p>PLACA PONTO DE ENCONTRO FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO E44- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 500 X 750</p>	UND	8





59	 <p>PLACA ROTA DE FUGA DIREITA FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO S1- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</p>	UND	60
60	 <p>PLACA ROTA DE FUGA ESQUERDA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO S2- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</p>	UND	60
61	 <p>SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA</p>	UND	50






	<p>DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO S3- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</p>		
62	 <p>SÁIDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO S3- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 300 X 150</p>	UND	35
63	 <p>PLACA ESCADA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO S8- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</p>	UND	25
			





64	<p>PLACA ESCADA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO S9- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</p>	UND	25
65	 <p>PLACA ESCADA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO S10- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</p>	UND	25
66	 <p>PLACA ESCADA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p>	UND	25



	CÓDIGO S11- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120		
67	 <p>PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO S12- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</p>	UND	60
68	 <p>PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO S12- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 300 X 150</p>	UND	40
69	 <p>PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA</p>	UND	45



	<p>AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO S12- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 480 X 240</p>		
70	 <p>PLACA DE ROTA DE SAÍDA ESQUERDA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO C1-E - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 70</p>	UND	60
71	 <p>PLACA DE ROTA DE SAÍDA DIREITA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APÓS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M² E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M², DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M² E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M² DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>CÓDIGO C1-D - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 70</p>	UND	60
72	<p>ADESIVO PARA PISO AUTOCOLANTE PARA SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (1 X 1 m) CONFORME NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.</p> <p>CÓDIGO E-17- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 1000 X 1000</p>	UND	50
73	<p>LUMINARIA DE EMERGENCIA ANTICHAMAS 30 LEDS BATERIA DE LITIO 2W BIVOLT 6500K BIVOLT – AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS. DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 10898. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UND	90
74	<p>LUMINARIA DE EMERGENCIA ANTICHAMAS 40 LEDS 1200 LUMENS COM DOIS FAROIS 8W, BIVOLT, BATERIA RECARREGÁVEL, AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS. DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 10898. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UND	25



75	BOTOEIRA ACIONADORA MANUAL DO SISTEMA DE ALARME, TIPO APERTE, COM SIRENE PARA ÁREA EXTERNA 12V.	UND	40
76	AVISADOR SONORO E VISUAL, PARA ÁREA EXTERNA 12 V.	UND	20
77	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM BATERIA INCLUSA, 12 SETORES - 12 V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	07

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por itens.

5.2. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo de Entrega

6.1.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para entrega dos serviços e produtos;

6.1.2. Para a realização das manutenções e recargas a empresa CONTRATADA deverá deixar extintores reservas na empresa até a entrega do serviço.

6.2. Local e Horário de Entrega

6.2.1. Entregar os produtos, sem custos para a CONTRATANTE, no endereço da sede da Companhia, localizado na Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva, Rondonópolis – MT, no horário das 07:00 as 10:45 e das 13:00 as 16:45 horas, no setor de Almoxarifado ou em outro local previamente especificado pela CONTRATANTE;

6.2.2. O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATADA.

6.3. Das Condições de Recebimento

6.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que serão observarão apenas as informações constantes na nota fiscal e documentos de regularidades fiscais especificados no Edital, no qual a nota fiscal será confrontada com a Pedido de Compra emitido pela Contratante;

6.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material para



aceitação, que deverá acontecer em até 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento provisório;

6.3.3. Os itens estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado;

6.3.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios da qualidade e quantidade dos produtos entregues.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

7.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com esse documento e outras disposições do Edital;

8.2. Fornecer serviços e produtos que atendem as Normas Técnicas Brasileiras, INMETRO e Corpo de Bombeiros de Mato Grosso;

8.3. Realizar os serviços e de recarga e manutenções na sede da CONTRATADA;

8.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os itens que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias para todos os itens;

8.5. Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar ou mandar refazer o serviço que não esteja em conformidade com as especificações deste documento;

8.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando pelo transporte, acondicionamento e descarregamento;



- 8.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, assegurando a sua qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;
- 8.8.** Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência;
- 8.9.** Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo e Edital;
- 8.10.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer danos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 9.2.** Proceder à ampla fiscalização sobre fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- 9.3.** Rejeitar todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações propostas no Termo de Referência;
- 9.4.** Notificar a CONTRATADA, no caso de irregularidades encontrada na entrega dos itens solicitados;
- 9.5.** Notificar a CONTRATADA do não recebimento dos produtos e serviços solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.6.** Indicar fiscal de contrato responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços e entrega de produtos, bem como dos itens 9.4, 9.5 e outros.

10. DA BASE LEGAL

- 10.1.** Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração Ata 009/2023 datada do dia 20/12/2023.

11. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, relacionados nos itens 10.1 e 10.2, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa



oficial.

11.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticados em cartório ou servidores da CIA.

11.2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia esta deverá estar autenticada em cartório competente ou por servidor da CIA, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

11.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Fazenda;

11.3.3. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

11.3.4. Certidão Negativa de Débitos referentes aos Tributos Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;



11.3.5. Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

11.3.6. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho.

11.4. Outras Comprovações

11.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

11.4.2. Documento de credenciamento/ comprovante de cadastro emitido pelo Corpo de Bombeiros;

11.4.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, modelo conforme Edital.

11.4.3. Atestado de Capacidade Técnica;

11.4.4. Documento de credenciamento da empresa junto ao INMETRO somente para serviço de carga, recarga e manutenções – Itens do 1 ao 13.

12. REEQUILÍBRIO

12.1. O valor do contrato poderá ser revisado (acréscimos ou decréscimos) nos casos previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016, a pedido do interessado, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando – de forma inequívoca – a oneração da equação econômica do contrato, sob crivo do parecer jurídico;

12.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica do seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

12.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante a parecer jurídico.

13. DA SOLICITAÇÃO

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da Cia, através da Ata de Registro de Preços.



14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização ficará a cargo do respectivo Fiscal, que será nomeado através de Resolução para tal atribuição;

14.2. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto;

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15. DA GARANTIA

15.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia dos itens licitados, fornecimento e qualidade.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata;

16.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

16.3. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

Termo de Referência Elaborado por:

Italo Vieira Silva
ENGº SEGURANÇA DO TRABALHO
CODER



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **xxx/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de empresa pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF nº037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, graduada em Serviço Social, portadora da cédula de identidade nº 300XXX10-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do **Pregão Presencial SRP nº. 036/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto



contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69, inciso IX** Lei Federal nº 13.303/2016:

“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato,



em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODER, por acusação da espécie.

3.19. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.



3.23. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.25. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.26. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.2. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.3. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.5. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);



- 4.7.1.** I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.7.2.** II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.7.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.8.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.
- 5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xxx é de **R\$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

72 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

73. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

74. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



artigo 69 inciso IX, Lei Federal nº 13.303/2016:

“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

75. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

76. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

77. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

78. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2024 a xx/xx/xxxx. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no



Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

9.12. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.14. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.16. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.17. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em



atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente,



ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 036/2024** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2024.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de empresa pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, graduada em Serviço Social, portadora da cédula de identidade n.º 300XXX10-3 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do **Pregão Presencial SRP n.º. 036/2024**, com fundamento na Lei n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Item (N.º)	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário	Valor Anual total do item (em algarismo)
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 036/2024;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2024;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.



- 3.3.** Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.5.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- 3.10.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.



3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX** Lei Federal nº 13.303/2016:

“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CODER**, por acusação da espécie.

3.18. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por



conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.3. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.4. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante



poderá:

4.5. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.9. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.



5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xxx é de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 81, da Lei Federal n. 13.303/2016, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.



7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:

“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.6. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2024 a xx/xx/202Xx. Podendo ser prorrogado, se houver previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

91. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

92. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

93. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

94. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

95. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

96. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

97. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

98. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar



superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

9.12. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.14. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.16. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.17. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;



10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.



10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal,



se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar ou desnaturem o objeto, e observando-se os limites do artigo 130 e seguintes do Regulamento Interno

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de Licitações e Contratos da CODER e artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016.

13.3. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 036/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2024.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

